

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1474, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.276.566-0/2010, de interesse de **YARALOPES SEGATTI e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra HJ-7, situado à Avenida Dom Pedro I esquina com a Rua Diogo Feijó, Sítios de Recreio Mansões do Campus, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 01-A e 01-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	2.122,25m²
Frente para a Avenida Dom Pedro I		50,00m
Fundo, confrontando com o Lote 01-A		55,00m
Lado direito, confrontando com a Rua Diogo Feijó		37,45m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02		42,45m
Pela linha de chanfrado - Avenida Dom Pedro I com Rua Diogo Feijó		7,07m

LOTE 01-A	ÁREA	1.529,00m²
Frente para a Rua Diogo Feijó		27,80m
Fundo, confrontando com o Lote 02		27,80m
Lado direito, confrontando com o Lote 01-B		55,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01		55,00m

LOTE 01-B	ÁREA	1.650,00m²
Frente para a Rua Diogo Feijó		30,00m

Fundo, confrontando com o Lote 02	30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 14	55,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A	55,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1475, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.248.183-1/2010, de interesse de **FGR URBANISMO JARDINS MUNIQUE SPE LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 16, da Quadra 12, situado à Rua das Fênix, Jardins Munique, nesta Capital, passando a constituir os lotes 16 e 16-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16	ÁREA	724,05m²
Frente para a Rua das Fênix.....		D=19,58m
Fundo, confrontando com o Lote 11.....		20,10m
Lado direito, confrontando com o Lote 16-A		35,01m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....		38,68m

LOTE 16-A	ÁREA	704,14m²
Frente para a Rua das Fênix.....		D=25,46m
Fundo, confrontando com o Lote 10.....		20,10m